



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
[www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

#### 1. Informações Básicas

1.1 **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### 1.2 Material a ser contratado

Contratação de empresa para fornecimento de refeições –almoço ou jantar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.

#### 2. Descrição da Necessidade

A Prefeitura Municipal de São Francisco, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições- almoço ou jantar, em marmitex, self service e a la carte, para atender as programações das secretarias municipais, que devem dispor de refeições prontas para eventos específicos, tais como congressos, seminários, palestras, cursos, reuniões, entre outros, nos quais é imprescindível servir alimentação aos servidores públicos e convidados.

Além disso, as Secretarias Municipais carecem de uma cozinha devidamente equipada e de funcionários qualificados para o preparo dessas refeições.

Frise-se ainda, que se faz necessário proporcionar o fornecimento de refeições a colaboradores e servidores das secretarias municipais que por necessidade ficam em tempo integral na repartição ou que permanecem realizando serviços externos durante o horário de almoço.

#### 3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de refeições encontra-se previsto anualmente para atender as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de São Francisco nas quantidades que são estabelecidas no item 7 desse presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
[www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br)

### 4. Descrição dos requisitos da Contratação

4.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Deve a Contratada, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

4.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

4.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais, estaduais e municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

4.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
www.saofrancisco.mg.gov.br

### 5. Levantamento de mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

É possível encontrar na região várias empresas capazes de atender à necessidade em tela, de forma que é garantida a ampla concorrência entre os fornecedores, bem como os benefícios para a administração pública decorrentes desta condição.

Foram analisadas também contratações similares feitas por este órgão no corrente ano, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### 6. Descrição da solução como um Todo

A solução encontrada para suprir a demanda dos itens que compõem esse estudo é a contratação de fornecedor ou fornecedores através de Pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços-SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21) que possam atender as demandas das secretarias e seus departamentos de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

As aquisições, da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição dos produtos a serem licitados para utilização nas atividades das secretarias deverá ser realizada respeitando estes preceitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro – Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
www.saofrancisco.mg.gov.br

### 7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados no levantamento de cada secretaria e seus departamentos, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e suas estimativas.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

SEQ. ITEM	MATERIAL-DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	REFEICAO SELF SERVICE POR PESO COM CARNE BOVINA SUINA FRANGO OU PEIXE EM PREPARACAO VARIADA SALADA VARIADA CONTENDO FOLHAS E LEGUMES GUARNICOES ASSADOS COZIDOS FRITURAS E MASSAS COM ACOMPANHAMENTOS ARROZ E FEIJAO EM PREPARACAO VARIADA ALMOCO E OU JANTA 7 DIAS POR SEMANA	KG	4111	R\$ 38,00 38,00	R\$ 156.218,00
02	REFEICAO EM MARMITEX tamanho 8 COM CARNE BOVINA SUINA FRANGO OU PEIXE EM PREPARACAO VARIADA SALADA VARIADA CONTENDO FOLHAS E LEGUMES ATE 02 TIPOS GUARNICOES ASSADOS COZIDOS FRITURAS E MASSAS COM ACOMPANHAMENTOS ARROZ E FEIJAO EM PREPARACAO VARIADA ALMOCO E OU JANTA 7 DIAS POR SEMANA.	UNIDADE	9050	R\$ 16,00 16,00	R\$ 144.800,00
03	REFEICAO A LA CARTE	UNIDADE	3190	R\$ 45,000	R\$ 143.550,00
	<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>R\$ 444.568,00</b>

### 8. Estimativa dos Valores

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se os valores praticados pelo mercado, os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observando-se ainda a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Assim sendo, com base nas considerações acima, a estimativa de valores apurada é de **R\$ 444.568,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
[www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br)

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento do objeto permite um melhor controle dos gastos públicos ao longo do tempo, evitando grandes desembolsos de uma única vez e facilitando o planejamento financeiro, até mesmo porque as necessidades não são imediatas, e visa atender a demanda que surgir no período de 12 (doze) meses.

Além disso, a alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o planejamento de compra deve atender também ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como fica demonstrado no parágrafo anterior.

### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica a esta contratação.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 devido não ter sido realizado. Todavia foi apresentado o Documento de Formalização de Demanda-DFD de cada Secretaria e unidade administrativa solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Centro de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, Centro de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.

### **12. Resultados Pretendidos**

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, tem-se que os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de aquisição de refeições, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
[www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br)

- Com a aquisição de refeições prontas busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível no que tange a recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

### **13.Providências a serem adotadas**

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente das Secretarias Municipais e seus Departamentos será necessária para o atendimento desta demanda.

Em relação ao recebimento definitivo dos materiais e posterior ateste na nota fiscal, é sabido que servidores, que realizarem o(s) pedido(s), deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.

Cabe ressaltar que, após a homologação e da formalização das Atas de Registro de Preços, o setor de Licitações deverá comunicar e enviar para os requerentes responsáveis pelo planejamento da aquisição dos produtos objeto deste estudo, as referidas Atas, bem como, o Termo de Referência do certame.

### **14.Possíveis Impactos Ambientais e medidas de tratamento**

Não se tem previsão de impacto ambiental.

### **15.Declaração de Viabilidade**

Na falta da equipe de planejamento, cabe a Autoridade Competente declarar viável esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando a evidente necessidade de aquisição de refeições prontas-almoço ou jantar para fazer frente às demandas das Secretaria Municipais e seus Departamentos, bem como por haver recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

### **16.Responsável pela Elaboração do ETP.**

Em razão da ausência de Secretaria de Planejamento neste Município, coube ao Secretário de Administração e Finanças a elaboração do Presente ETP, nos termos do Art. 14, §2º do Decreto nº 017 de 04 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40  
[www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br)

Ronaldo Alves da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

**Ronaldo Alves da Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

São Francisco, 07 de agosto 2024.